



## **DECRETO Nº 025/2021**

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 5, III da Lei Municipal 1.117/1997, que prevê a concessão de diária ao servidor municipal e dá outras providências durante o estado de emergência no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e enquanto perdurarem os períodos de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação do Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento da existência de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS relacionada ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196º da Constituição Federal/1988, 159º da Constituição Estadual de Pernambuco e 183º da Lei Orgânica do Município de Bom Conselho/PE, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante ações e serviços a serem prestados pelo Município;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o Coronavírus (COVID-19) na transmissão desse vírus;





**CONSIDERANDO** que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 50.434/2021;

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto Municipal n.º 07/2021, que mantém a prorrogação o estado de emergência no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), mantendo-se incólume as regras atuais, mormente as indicadas no Decreto Estadual nº 49.055/2020 e no Decreto Municipal nº 008/2020 e suas atualizações.

**CONSIDERANDO**, também, a vigência do Decreto Estadual nº 50.724/2021, que prorrogou, estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

## **DECRETA:**

**ART. 1º** - Dispõe sobre a regulamentação do art. 5, III da Lei Municipal 1.117/1997, que prevê a concessão de diária ao servidor municipal e dá outras providências durante o estado de emergência no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e enquanto perdurarem os períodos de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação do Coronavírus (COVID-19).

**ART.2º -** Por meio deste Decreto, ficam ratificados os efeitos jurídicos do Decreto Estadual nº 50.752/2021,, dos Decretos Municipaisnº 007/2021, 020/2021 e 021/2021 e, sua aplicabilidade no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, salvo





as determinações que forem contrárias e as que conflitarem com as regras determinadas em Decreto Municipal.

**ART. 3º -** Durante a vigência do Decreto 007/2021, o disposto no art. 1º, IV, alínea a) do Decreto 007/2017 passa a vigorar em 100% do menor valor de diária da sua categoria para os servidores da Secretaria de Saúde do Município de Bom Conselho que se deslocam do seu local de trabalho, única e exclusivamente, para fiscalização do cumprimento das medidas restritivas elencadas nos decretos mencionados no artigo anterior.

**ART. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 15.05.2021 e enquanto perdurar a vigência do Decreto Municipal 007/2021 e dos Decretos Estaduais nºs 50.470/2021 e 50.458/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÁVILA, em 08 de junho de 2021.

## João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 08 de junho de 2021.

**Luis Henrique Crespo de Matos** Secretário de Governo e Articulação Institucional

